

# XI CONPAF repete sucesso dos anos anteriores

Págs. 8 e 9



## Nesta edição

- Márcio Alemany - Pág 2
- Antonio Calmon - Pág 3
- Allan Soares - Pág 5
- Carmen Lúcia - Pág 11
- Ney Machado - Pág 13
- Rosemiro Robinson Silva Júnior. - Pág 16



Márcio Alemany  
Presidente

## MENSAGEM DO PRESIDENTE

# Dilma: Não somente esperança, mas certeza

Não se trata mais de recomen- ços, com incertezas ou retro- cessos. Passamos já algum tem- po para uma nova fase em nossa luta de conquistas por posicio- namentos e dias melhores. Nos- sa Advocacia Pública hoje é u- ma realidade insofismável. Sentimos-nos fortes e impor- tantes e bem sabemos que nos- sos avanços foram realizados com árduo trabalho e reconhe- cimento. Claro que ainda falta a vitória na batalha final, com a paridade de nossos subsídios. Nosso discurso prosseguirá no mesmo tom, com a cobrança das garantias absolutas, para que não tenhamos nunca mais a perda de quadros. Não mais seremos, em breve, o celeiro da Magistratura ou do MP Federal. Não seria justo e útil continuarmos a as- sistir à migração de nossos qua- dros para as demais carreiras jurídicas de Estado, em razão de maiores valores remunera-

tórios, quando também exerce- mos funções essenciais à justiça. Não temos receio nem titubea- remos em afirmar a toda hora esse fato. No passado não foi diferente e hoje repetimos os concursos com provas e títulos que nos protegeram e concederam todas as a- firmativas e garantias das nossas carreiras. Se antes da Carta de 1988 houve certo contingente que ingressou sem esse filtro, foi coi- sa de longínquo passado e, que nos dias atuais, subsiste em soma de pequena parcela de históricos dedicados e eficientes Advogados Públicos, em sua maioria já apo- sentados. Nunca fomos também integrantes de trens de alegria, com o espetacular número de 45 mil Advogados Públicos. Quando isto foi dito não passávamos de 6 mil e com essa inverdade tentaram nos menoscabar. Nossa Advocacia Pública foi consolidada em nossa Constituição e nossos quadros reorganizados em 2000 com o advento da MP nº 2048 de 29 de junho. Foi estabelecida há mais de cinquenta anos e representa a

construção de uma fortaleza secular, por todos seus desdobra- mentos na luta em defesa do Es- tado Brasileiro e de sua Cidadania. Hoje mais do que ontem, em fun- ção de nova estruturação e orga- nização, a defesa exclusiva dos interesses do Estado está afeta ao que realiza a Advocacia Pública Brasileira. Orgulhamo-nos de sermos o maior escritório de ad- vocacia em nosso País. E, sem exageros ou vaidades, em sermos também os melhores, no mínimo em arrecadação e em perfeccio- nismo, já que ser advogado público nos obriga, por ofício, constan- temente, a uma dupla tarefa sem- pre conjugada. Defender o Estado e a Cidadania. Que seja bem vinda a Presidente Dilma Rousseff, temos certeza de que ela irá nos prestigiar e nos fazer justiça, impedindo a constante migração de nossos quadros com as perdas constantes em razão do desnível remuneratório até hoje existente. Ela saberá nos dar a devida im- portância, permitindo a manuten- ção e o fortalecimento das nossas

carreiras. Ela já sabe do tra- balho que realizamos e o quan- to fazemos em dedicação e em- penho compromissado para que a gestão pública seja acertada em seus contratos e em todo andamento, para o benefício de nossa população. Seu discurso de chegada ao poder como can- didata eleita exibiu seu desejo de acerto e de respeito às ins- tituições, às opiniões divergen- tes, à imprensa, preferindo o barulho com liberdade do que o silêncio da ditadura, e, aos contratos firmados e às con- quistas estabelecidas. Disse, ainda, que irá valorizar os qua- dros profissionais da adminis- tração pública, independente de filiação partidária. Enfim, abriu um leque de esperança com as cores vivas de um novo porvir, o que, para nós, Advogados Públicos, ecoa como não apenas com esperança, mas sim certeza. Essa almejada certeza de vermos nossos pleitos alcançados, sobretudo no que diz respeito a nossa pretendida e justa remuneração. ■

## Propaganda de equipamentos médicos só pode ser feita após registro dos produtos na Anvisa

A Advocacia-Geral da União (AGU) obteve, na Justiça Federal de Brasília, decisão que impediu a propa- ganda de equipamentos hospitalares comercializados por uma empresa em situação irregular junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

Além de proibir as propagandas, a Anvisa havia estipulado prazo de três dias para a regularização dos produtos. Entretanto, a Medworld Indústria, Comércio e Exportação de Móveis e

Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda. solicitou à Justiça a anulação dessa ordem, alegando que o prazo para a realização do registro é maior, de quatro a oito meses.

A Procuradoria Federal (PF) junto à Anvisa argumentou que os fiscais agiram em acordo com a competência da autarquia de regulamentar e estabelecer normas de controle e fiscalização de propagandas que envolvam risco à saúde pública, conforme previsto na Lei nº 9.782/99.

Os procuradores sustentaram, também, que a própria fabricante assumiu fazer propaganda de produtos hospitalares sem registro e sem autorização da autarquia, razão pela qual seria legal a determinação de suspensão da divulgação desses produtos.

Por fim, destacaram que o prazo conferido pela agência foi para comprovar o cumprimento da determinação administrativa e não para obtenção da regularização do registro,

o que afastaria a alegação de ilegalidade ou abuso de poder apontado pela empresa.

A 3ª Vara da Seção Judiciária do DF acolheu os argumentos e manteve as as medidas tomadas pela Anvisa. De acordo com decisão, “somente após cumprir todos os requisitos para obtenção do registro dos produtos junto à ANVISA, a empresa poderia proceder à divulgação de seus produtos”.



Antonio C. Calmon N. da Gama  
Diretor de Divulgação da APAFERJ

# Fatos . Fatos . Fatos . Fatos . Fatos .

## NATAL

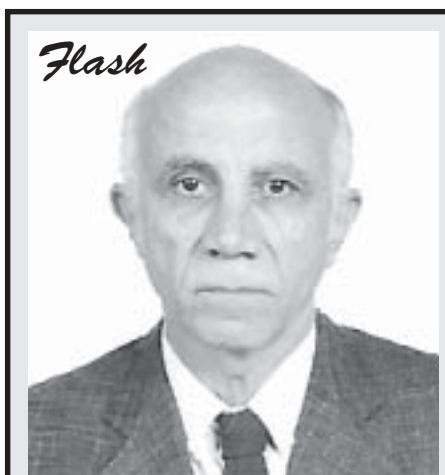
A APAFERJ, como todos os anos faz, já está preparando a festa natalina para os seus Associados e Convidados. O evento acontecerá no restaurante Real Astória (antigo Sol e Mar), na enseada de Botafogo, no dia 3 de Dezembro, a partir das 21 horas e contaremos com o excelente repertório e animação da orquestra Pingos & Gotas. Serão sorteados na ocasião, valiosos brindes. Os convites já estão à disposição dos Associados na Secretaria da APAFERJ.

## ELEIÇÃO

Foi eleito para exercer a Presidência da Associação Nacional dos Procuradores Federais – ANPAF, o Procurador Federal, Rogério Filomeno Machado, o anúncio foi feito no XI Congresso Nacional dos Procuradores Federais, promovido pela Associação Nacional dos Procuradores Federais - ANPAF, com o Apoio Institucional da Escola da Advocacia-Geral da União, realizado na cidade de Vila Velha – Espírito Santo, nos dias 18 a 22 de outubro. A posse do novo Presidente, juntamente com toda sua Diretoria, ocorrerá no dia 10 de Janeiro de 2011, em Brasília.

## PRESENÇA I

Quem esteve presente no XI CONPAF foi o Deputado Federal Bonifácio de Andrade, autor da PEC 443/2010, que, juntamente com João Carlos Souto, Presidente do Fórum Nacional da Advocacia Pública Federal, teceram considerações sobre o andamento do referido Projeto de Emenda Constitucional e as medidas necessárias



*Flash*  
Nossa homenagem ao Dr. Allam Soares, eminente Conselheiro da APAFERJ, que, durante longo tempo, brilhou na Advocacia Pública Federal e, depois, já aposentado, na área privada, defendendo os direitos e interesses do Sindicato dos Médicos do Rio de Janeiro, ornamentando, hoje, este jornal, mercê de trabalhos pejados de erudição e combatividade, marcas da personalidade do nosso distinto homenageado.

que deverão ser tomadas pelas Associações para aprovação da emenda.

## PRESENÇA II

Entre as presenças no XI CONPAF destacamos: a do nosso Procurador-Geral Federal, Dr. Marcelo de Siqueira Freitas; do Professor Aurélio Wander Bastos, da UNIRIO; do Dr. Ivo Dantas, Professor da UFPE; da Dra. Maria Santíssima Marques, Presidente de Honra da ANPAF; do Dr. Homero Junger Mafra, Presidente da OAB/ES; do Dr. Ronaldo Jorge Araújo Vieira Jr, Consultor-Geral da União e do Presidente do Fórum Nacional da Advocacia Pública Federal, Dr. João Carlos Souto.

## MEDALHA

A presidente da Comissão de Direitos Humanos da OAB/RJ, Margarida Pressburger, foi agraciada pela Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro, com a Medalha Tiradentes. A iniciativa foi da deputada Inês Pandeló (PT), pelos 40 anos de trabalho realizado por Margarida, em defesa dos direitos humanos.

Nossos parabéns pela justa homenagem.

## NOSSA HOMENAGEM

Ao Dr. Ricardo Franco Neto, que, de forma heróica, se fez presente no XI CONPAF, e com sabedoria ajudou de maneira incontestemente no desenvolvimento dos trabalhos realizados no Congresso, participando da Assembléia-Geral da ANPAF, ocasião em que houve a proclamação do resultado da eleição do novo Presidente, Dr. Rogério Filomeno. Ao nosso estimado Decano aqui fica nossa homenagem por tudo o que até a presente data fez pelo engrandecimento da nossa carreira de Procurador Federal e da Advocacia Pública em geral.

## NÃO PODERIA ESQUECER

Não poderia deixar passar *in albis*, a presença do Dr. Roberto Giffoni, que, com muita galhardia, se dirigiu a todos os presentes, demonstrando os avanços obtidos durante o período em que esteve a frente da Associação Nacional dos Procuradores Federais, tendo sido por diversas vezes aplaudido de pé pelos Congressistas. Desejamos ao Dr. Giffoni sucesso na nova tarefa que certamente irá empreender, continuando na luta pela consolidação definitiva da nossa carreira.

**LANÇAMENTO I NACIONAL X GLOBAL - União Européia e Mercosul**, livro editado pela Renovar, cujas autoras: Liszt Vieira e Cíntia Reschke de Borba, abordam, de forma pedagógica, o estudo do Estado Nacional desde sua formação histórica e tratam das principais características que envolvem a estrutura e funcionamento de blocos econômicos, como a União Européia e o Mercosul. Maiores informações [www.editorarenovar.com.br](http://www.editorarenovar.com.br).

## PENSAMENTO

*“É bom ser importante, mas é muito importante ser bom”*  
**Pe. Antônio Vieira**

## LANÇAMENTO II

O livro Teoria Geral da Pena, publicado pela editora Saraiva, de autoria de Tatiana Viggiani Bicudo, oferece ao estudioso do Direito Penal uma visão sobre as penas privativas de liberdade, demonstrando a incapacidade do Estado em alcançar o objetivo da readaptação do criminoso ao convívio social. O estudo feito pela autora, que serviu de tese para seu doutorado, aborda as teorias de Beccaria, Ferrojoli, Bentham e Roxin. Vale a pena conferir. Aos interessados [www.saraivajur.com.br](http://www.saraivajur.com.br).

## Momento Literário

### VIDA e MORTE

*A Vida e a Morte andam de mãos dadas,  
A Luz do Dia precede à Escuridão,  
E, pouco a pouco, pessoas tão amadas  
Nos deixam na mais completa Solidão.  
Nossas conversas calorosas e animadas  
Jazem despedaçadas pelo chão  
E, às vezes, nas insones madrugadas,  
Reina a Saudade que oprime o coração.  
Amores eu perdi e também perdi amigos  
E os revejo na Lembrança, tão antigos,  
Como se fora todo um século de ausência.  
Enfrentando a tristeza e os perigos,  
Escrevo mil poesias e artigos  
E reflito sobre o mistério da Existência!*

**R. Robinson S. Junor**

# Retificação de nome da genitora

O presente estudo destina-se a aplaudir a respeitosa decisão do ministro Sidnei Beneti, do Superior Tribunal de Justiça, no que tange à retificação do registro civil de filho para constar o nome de solteira da genitora.

É notório que o número de processos de separação judicial e divórcio crescem a cada dia e, como consequência, em muitos casos, a mulher detém a guarda dos filhos, além de voltar a usar seu nome de solteira.

Não raros momentos, essas mesmas mulheres sofreram constrangimentos quando da confecção da primeira via do documento de identidade dos filhos, matrícula escolar, ou mesmo em viagens internacionais, pois na certidão de nascimento de seus filhos conta ainda seu nome de casada.

Diante disso, era necessário que a genitora portasse não apenas seu documento de identidade, mas também a certidão de casamento com a devida averbação da separação judicial e do divórcio. Oras, o documento oficial de identificação da pessoa humana perante a sociedade é a carteira de identidade ou a certidão de nascimento, não se podendo valer a necessidade de portar a certidão de casamento para provar a filiação.

Tamanhos transtornos causam ver-

## *Após divórcio, nome de solteira da mãe deveria constar nos documentos do filho*

dadeiros embaraços não apenas à prática dos atos da vida civil, mas também na vida afetiva das pessoas ali envolvidas, quais sejam mães e filhos.

Pleiteando no Poder Judiciário a retificação do registro civil de seus filhos, algumas genitoras encontraram decisões não satisfatórias, onde seus pedidos eram indeferidos, pois os magistrados fundamentavam suas sentenças no princípio da segurança registrária.

Analisando a Lei de Registros Públicos, a retificação apenas é possível quando constatado erro ou omissão na confecção do registro civil, além do mais, referida certidão deveria refletir a realidade da ocasião do parto (art. 54, 7º item, da Lei 6.015/73 combinados com os artigos 39,40 e 109 do mesmo diploma).

Todavia, há de se levar em consideração a dinâmica da vida, e é nessa trilha que deve percorrer a ciência jurídica. Não obstante os diplomas legais, devemos primeiramente pesar o preceito trazido pela Carta Magna da dignidade da pessoa humana.

Embora o Estado deva preservar e manter a incolumidade dos registros públicos, fazendo-se prevalecer princípios como o da segurança registrária e da veracidade das informações, esse mesmo Estado é, também, guardião da dignidade da pessoa humana, garantia estampada no artigo 1º, inciso III, da Constituição Federal de 1988.

Conforme salientado pelo ministro Sidnei Beneti, “na dignidade da pessoa humana reside, por sua vez, o origem dos direitos ao registro e à identificação pelo nome e pela filiação, direitos estes irrenunciáveis. Assim, a documentação pessoal, que viabiliza a identificação dos membros da sociedade, deve refletir, de forma fiel, a veracidade das informações, incluída a relativa à filiação”.

Embora não haja fundamentação legal para a referida retificação, há que se fazer uma analogia com o artigo 3º, parágrafo único da Lei 8.560, de 29 de dezembro de 1992, *in verbis*:

*Art. 3º É vedado legitimar e reconhecer filho na ata do casamento.*

*Parágrafo único: É ressalvado o direito de averbar alteração do patri-*

*mônio materno, em decorrência do casamento, no termo de nascimento do filho.*

No caso, na celebração de um matrimônio, pode o nubente reconhecer a filiação de um filho, podendo, juntamente com a certidão de casamento, retificar o assento de nascimento, fazendo nele constar o nome de casada da genitora.

Por analogia, a genitora pode valer-se desse regramento para fazer constar seu nome de solteira na certidão de nascimento do filho, pois, ao criar essa norma, o legislador visou a proteger o direito de filiação. Logo, se o registro civil do filho pode ser modificado após o seu nascimento para apontar o novo nome da genitora adotado com o casamento, faz jus que a mesma regra seja aplicada em situação inversa, no caso, retificação do nome da genitora decorrente da separação judicial.

Em suma, verificando-se não haver eventuais prejuízos a terceiros, de violação da ordem pública e ferimento aos bons costumes, a retificação do assento de nascimento dos filhos, para fazer nele constar o nome de solteira da genitora, é medida urgente que se faz necessária na vida em sociedade.

**Beni Lara de Moraes**  
*Advogada*

## Sucessores podem pedir indenização por morte

Ao declarar que o espólio – representado por filhos e esposa do trabalhador – não detém legitimidade para ajuizar ação de indenização por danos morais e materiais decorrentes da morte do empregado, extinguindo o processo sem resolução do mérito, o Tribunal Regional do Trabalho (TRT) da 24ª Região (MS) violou o artigo 943 do Código Civil. Em razão desse entendimento, a Quarta Turma do Tribunal Superior do Trabalho (TST) determinou o retorno dos autos ao tribunal regional para análise do mérito do pedido.

Segundo a relatora do recurso de revista, ministra Maria de Assis

Calsing, os sucessores têm legitimidade para propor qualquer ação de indenização, por tratar-se de direito patrimonial, conforme o artigo 943 do Código Civil. A relatora esclarece que isso ocorre “porque o que se transmite é o direito de ação e não o direito material em si, pelo fato de não se tratar de direito personalíssimo, o que impediria sua transmissão a terceiros”.

O tribunal regional, ao dar provimento ao recurso ordinário do Frigorífico Sul Ltda. (Frigosul), considerou que o direito à reparação de dano moral é personalíssimo, o que quer dizer que apenas o indivíduo que é vítima tem legitimidade para requerer

a reparação. Inconformados, os sucessores do trabalhador – sua esposa e filhos – recorreram ao TST.

Com posicionamento diverso do TRT-MS, a ministra Calsing, do TST, explica que, de acordo com o artigo 1.784 do Código Civil, aberta a sucessão, a herança é transmitida aos herdeiros legítimos, e que, por sua vez, o artigo 943, também do atual Código Civil, dispõe que “o direito de exigir reparação e a obrigação de prestá-la transmitem-se com a herança”. Nesse sentido, a relatora cita precedentes dos ministros Aloysio Corrêa da Veiga, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Dora Maria da Costa e Antônio José de

Barros Levenhagen.

Em sua fundamentação, a ministra Calsing conclui pela legitimidade dos sucessores para propor a ação de indenização, já que se refere a direito patrimonial. A relatora destaca que “os filhos e a esposa são os legítimos herdeiros do falecido e o pedido de indenização por danos morais e materiais decorre do contrato de trabalho havido entre a empresa e o trabalhador. O pleito não deve, pois, ser considerado direito personalíssimo do empregado falecido, porquanto a natureza da ação é patrimonial”.



Allan Soares  
Procurador  
Federal

*“Corra atrás da verdade com todas as suas forças: é a maior forma de liberdade.”*

(CLARENCE DARROW)

= I =

A opção política, além de uma escolha ética, é uma aposta e uma decisão. Em 1793, na Revolução Francesa, se os Girondinos recusavam a violência do Terror, ao passo que Robespierre e Saint-Just a efetivavam, é porque tinham diferentes concepções de liberdade. A essas considerações, feitas por Simone de Beauvoir, em **Moral da Ambiguidade**, poder-se-ia acrescentar que esses insurgentes tinham distintas verdades revolucionárias.

Nos Anos de Chumbo, neste País, o desaparecimento de alguém, pelo tempo que fosse, levava à imediata denúncia e notícia aos meios de comunicação e às personalidades nacionais ou estrangeiras, o que, às vezes, podia ser a salvação dos perseguidos políticos. Então, a verdade era refém do medo, da covardia ou do silêncio execrável.

Num quadro de Sandro Botticelli, que se acha na Galleria degli Uffizi (Florença), o Rei Midas é aconselhado pela Ignomínia e a Raiva, enquanto a Verdade, nua, é posta de lado.

No Teatro Grego, os inimigos

do povo, cuja atuação não era pautada pela verdade, sofriam graves crises de arrependimento e, num processo que Aristóteles chamou de **catarse**, sentiam-se compelidos a se auto-denunciarem, confessando o ato indigno praticado contra o sistema de governo, a moral ou a verdade.

Em seu livro, “O Caderno”, José Saramago conta que um político, com responsabilidades de Governo, havia declarado, em alto e bom som, que a política era, em primeiro lugar, a arte de não dizer a verdade, complementando que não havia um só político, desde a esquerda até a direita, que o corrigisse e afirmasse que a verdade teria de ser o objetivo único e último da política. E conclui: “Pela simples razão que apenas desta maneira poderão salvar-se ambas: a verdade pela política e a política pela verdade.” (p.99)

No Oriente, perguntaram a um rabino, notável por sua acuidade e sabedoria, porque costumava esclarecer a verdade contando uma história. Ele respondeu que explicava contando uma parábola sobre a própria parábola:

“Um dia, a Verdade andava visitando os homens, sem roupas ou adornos, tão nua como seu nome. Todos os que a viam davam-lhe as costas, de medo ou vergonha e ninguém lhe dava as boas-vindas. Todos os confins da Terra foram visitados pela Verdade, sempre rejeitada e recebida com desprezo.

Desconsolada e triste, a Verdade encontrou a Parábola, que passeava alegremente, num belo traje colorido.

- Verdade, por que estás tão abatida?

## A verdade

- Porque sou tão velha e sem graça que os homens me evitam.

- Que disparate – riu a Parábola. Não é por isso que os homens te evitam.

- Toma, veste uma das minhas roupas e vê o que te acontece.

A Verdade pôs uma das lindas vestes da Parábola e, imediatamente, por toda parte onde passava, era bem-vinda.”

O rabino, num triste sorriso, concluiu: eles a preferem disfarçada.

Nos tempos atuais, precisamos, com urgência, que uma maioria, com convicção, não permita que a Verdade seja refém da covardia, do medo, nem que a prefiram disfarçada ou posta de lado.

= II =

Alguns colegas acham que defendo uma liberdade anárquica e que isso, mesmo num Estado Democrático de Direito, é inconcebível. Não é verdade. Anarquia é uma palavra de origem grega (“Anarchia”) e significa a inexistência de autoridade. Os anarquistas consideram que a autoridade, que é representada pelo Estado, é a razão única da infelicidade humana. Consequentemente, eles repelem a lei, que veem como um repressivo instrumento. Não penso assim. Jamais preguei o desrespeito à lei, nem a considero como o grande instrumento de dominação de classe.

Ao contrário, fundamento quase todos meus artigos na Lei Maior, que assegura quaisquer manifestações de pensamento e a livre expressão das atividades intelectuais, artísticas, científicas e de comunicação, o que independe de censura ou licença (art. 5º, IV e IX, da CF).

Não prego, também, a irrespon-

sabilidade nessas atividades, pois aqueles que ensejarem agravos a terceiros poderão ser responsabilizados por dano material, moral ou à imagem, além do direito de resposta (art. 5º, V, idem). São, a meu ver, numa democracia, as únicas formas de controle admissível.

---

Em Tempo: Há uma Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1923/98 dirigida contra a Lei nº 9637/98. Esta lei pode levar a um certo modelo de privatização de um serviço público essencial que é o relativo à Saúde. Dezenas de municípios brasileiros recorrem a essa legislação com a insólita utilização de recursos públicos, lesionando o artigo 196, da C. Federal, que preceitua que saúde é direito de todos e dever do Estado.

Numa conjuntura em que se questionam reajustes efetivados por Operadoras de Planos de Saúde, sem que haja convincente justificativa de custos, é relevante a procedência da ADIN nº 1923/98, o que impediria uma certa forma de privatizar a administração de serviços públicos essenciais, bem como a precarização do Sistema Único de Saúde (SUS).

O Relator dessa ADIN, o Exmo. Sr. Ministro Ayres de Brito, recebeu integrantes da Frente Nacional contra as Organizações Sociais (OS), entre eles representantes do SINMED e CFESS, e destacou que os Ministros do colendo STF são sensíveis ao auscultarem os anseios da sociedade. ■

## Forum e ANPPREV se reúnem com a candidata Dilma Roussef

No dia 22 de outubro, o Presidente do Forum Nacional, João Carlos Souto, a Presidente da ANPPREV, Meire Monteiro Mota e o ex-Deputado Federal (PSB-MG) e Vice-Presidente da ANPPREV, Carlos Mota, foram recebidos oficialmente por Dilma Roussef, candidata à

Presidência da República. O encontro ocorreu durante ato político que reuniu autoridades e políticos mineiros e de outros estados (Prefeito de Salvador, Prefeito de Aracaju, entre outros), no Iate Clube, na Pampulha, em Belo Horizonte.

O Forum Nacional registrou para

a candidata o avanço institucional experimentado pelo sistema AGU nos últimos oito anos. A Dra. Meire lembrou da importância dos advogados públicos para a continuidade das obras do PAC e o Presidente Souto discorreu sobre o funcionamento da Advocacia Pública Federal, as PECs que

tramitam no Congresso Nacional e a necessidade de a AGU continuar avançando.

A candidata agradeceu pelas palavras e registrou que conta com os advogados públicos para o “Brasil seguir mudando”.

# Isto é Confisco

Após a promulgação da Emenda Constitucional 62/09, que oficialmente institucionalizou o calote no pagamento dos precatórios, a Fazenda Nacional passou a adotar táticas de verdadeira guerrilha na cobrança de supostos débitos fiscais das empresas. Uma destas táticas consiste basicamente em exigências imorais e totalmente desnecessárias para emissão de certidões de regularidade fiscal, forçando de tal maneira uma situação que a empresa prefere pagar ou parcelar o débito (muita das vezes indevido), para assim poder obter a tão almejada Certidão Negativa de Débito (CND), documento que se tornou um verdadeiro atestado de idoneidade moral empresarial.

Outras empresas preferem argüir judicialmente as exigências do Fisco, por meio de ações judiciais, abarrotando ainda mais o nosso já combalido Poder Judiciário. Vejam que a culpa de nosso Poder Judiciário estar abarrotado de ações desnecessárias se resume muitas das vezes na intolerância e “burocracia” do próprio Executivo Federal.

Ainda mais agressiva, outra tática resume-se no fato de indicar e inserir os executivos como responsáveis solidários por débitos fiscais das empresas que administram. Essa tática é totalmente contrária e desrespeitosa à

remansosa jurisprudência de nossos Tribunais Superiores sobre o tema.

O desrespeito chegou a tal ponto que a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional fez editar a Portaria interna nº 180, de 26 de fevereiro de 2010, que servirá como guia para a atuação dos procuradores federais quanto à responsabilização dos executivos das empresas. Com certeza, tal tática será amplamente descartada pelo Poder Judiciário em face da jurisprudência existente a também com base no artigo 135 do CTN, que trata da matéria. Agora, a tática é evitar a todo custo que o contribuinte vencedor de uma demanda judicial transitada em julgado recupere os depósitos judiciais realizados na ação para suspensão da exigibilidade do crédito tributário.

Como sabemos, o depósito judicial, nos termos do artigo 151, II, do Código Tributário Nacional, é um efetivo instrumento de defesa do contribuinte enquanto a discussão judicial estiver em curso. Da mesma forma, é um efetivo instrumento de garantia para a Fazenda Nacional de que, se ganhar a demanda, receberá o seu crédito imediatamente.

O entendimento jurisprudencial emanado do Superior Tribunal de Justiça é no sentido de que quem ganha levanta os depósitos judiciais realizados, devidamente corrigidos

pela Selic. Entretanto, apesar disto, diversas dificuldades estão sendo impostas aos contribuintes que possuem o direito de efetuar o levantamento do depósito judicial. A dificuldade se resume no pedido de bloqueio realizado pela Fazenda Nacional, sob a esdrúxula e estapafúrdia alegação de que o depósito judicial não pode ser restituído enquanto existirem outros débitos pendentes em nome do contribuinte junto ao Fisco federal.

Esquece a Procuradoria da Fazenda Nacional, de forma (in) conveniente, que, existindo débitos em nome do contribuinte, passíveis de cobrança, possui ela os meios necessários para receber seus créditos por meio de competente ação de execução fiscal. O Código Tributário Nacional não determina como condição *sine qua non* para levantamento de depósitos judiciais a inexistência de débitos junto ao Fisco.

Está também a Fazenda Nacional ferindo de morte o princípio da boa-fé, pois o contribuinte ou até mesmo a própria Fazenda Nacional quando se sagra vencedor em uma demanda judicial não pode ser privado de seu direito que, em casos tais, é a imediata restituição e/ou levantamento do depósito judicial.

Felizmente, os contribuintes estão

tendo a seu favor a imparcialidade do Poder Judiciário, que vem descartando a maior parte dos absurdos pedidos de bloqueio dos depósitos judiciais por parte do Fisco Federal. Entendemos até que em casos tais deveria a Fazenda Nacional ser punida por total litigância de má-fé.

Porém, a despeito da imparcialidade do Poder Judiciário e do absurdo que se traduz a situação inovadora proposta pela Fazenda Nacional, os contribuintes que possuem ou venham a possuir depósitos judiciais devem ficar atentos, nunca se esquecendo de que o calote dos precatórios se iniciou da mesma forma e que uma possível ingerência do Executivo em remeter ao Congresso Nacional uma disposição que altere a situação em vigor não está descartada, levando-se em conta o fato de que os depósitos judiciais federais encontram-se hoje à disposição do Tesouro Nacional, que pode deles se utilizar com ampla e total liberdade. Com o levantamento por parte do contribuinte, haverá, com certeza, uma perda de arrecadação da União Federal, o que poderá justificar um novo calote em futuro próximo. Não nos deixemos mais ser enganados.

**Dalmar Pimenta**

*Advogado nas áreas jurídicas e de consultoria tributária*

## Plenário suspende lei catarinense sobre gratificação de servidores

O Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) suspendeu os efeitos do artigo 3º da Lei catarinense nº 15.215/2010, que prevê a “gratificação de retribuição pelo êxito judicial e pelo incremento efetivo da cobrança da dívida ativa do Estado”. Esta gratificação beneficia servidores da Procuradoria-Geral do Estado, da Secretaria de Estado da Administração e do Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina. A liminar deferida seguiu o voto da relatora, ministra Ellen Gracie, na Ação Direta de

Inconstitucionalidade (ADI) 4433.

O governador de Santa Catarina, ao propor a ADI, sustentou a inconstitucionalidade da lei que não teria respeitado a independência e harmonia dos poderes (artigo 2º da Constituição Federal), bem como teria usurpado a competência privativa do chefe do Poder Executivo (artigo 61 parágrafo 1º) para propor tal norma. Além disso, a ADI destacou violação ao artigo 63 da Constituição Federal, uma vez que “aumenta despesa em projeto de iniciativa exclusiva do chefe

do Poder Executivo” (art. 63 da Constituição Federal). Finalmente, argumentou que a despesa não está prevista em orçamento e que não há recursos financeiros para obedecer a lei.

No entendimento da ministra, que foi acompanhado pelos demais ministros, “é flagrante a inconstitucionalidade formal por usurpação de competência do governador do estado. Só ele pode propor leis que disponham sobre aumento de remuneração de cargos, funções e empregos públicos”.

A ministra ressaltou, ainda, que a

emenda aditiva acrescentou matéria diferente da que era tratada no projeto de lei original. “Não é possível o oferecimento de emendas parlamentares desta forma e com esta extensão”, afirmou Ellen Gracie. Verificando o perigo da demora em decidir o caso, pelo fato de se tratarem de verbas salariais que, “normalmente, não comportam reversão aos cofres públicos”, a relatora deferiu a liminar para suspender a vigência do artigo 3º da Lei 15.215, de 2010, com efeitos *ex nunc*.

# Noite dos Aniversariantes



O Dr. Herval da Silva França recebe das mãos de sua filha Gilsele de Carvalho, a medalha do Mérito da APAFERJ.

Nas demais fotos flagrantes da animada e concorrida festa.



# XI CONPAF.

## *O grande acontecimento de Vila Velha*







# Duas Datas, Dois Símbolos

Em 19 de outubro reverenciamos a Bandeira Brasileira, e no dia 29 comemoramos o Dia do Livro no Brasil, não confundir com o dia universal do livro, que é comemorado em março.

São duas datas significativas. A primeira é emblemática, pois homenageia o maior símbolo pátrio.

A segunda nos leva a uma reflexão. Como se lê pouco no Brasil.

Buenos Aires tem mais livrarias do que o Rio de Janeiro e São Paulo juntas. A desculpa de que o livro é caro não é verdade, existem revistas que custam a metade do preço de um livro.

Nós não temos é o hábito de ler, e isto começa em casa, os pais também não lêem. Um estudo da UNESCO nos mostra a seguir essa triste realidade.

O brasileiro lê, em média 4,7 livros por ano, contra 10 nos EUA ou na França e 15 nos países nórdicos. Dos 4,7 livros lidos pelos brasileiros, apenas 0,9 não são livros didáticos.

A Unesco (Organizações das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura) recomenda que haja uma livraria para cada 10 mil pessoas. No Brasil, com 190 milhões de habitantes, temos 2.700 livrarias uma para cada 70 mil habitantes.

## Quem são os leitores no Brasil

Na última pesquisa Retratos da Leitura no Brasil, 95,6 milhões (55% da população estudada) declararam ter lido pelo menos 1 livro nos últimos 3 meses (outros 6 milhões leram em meses anteriores e não foram computados). Dentre esses, 47,4 milhões (50%) dos leitores são estudantes que leem livros indicados pelas escolas (inclusive didáticos). Dos outros 41,1 milhões que não são estudantes: - 7,3 milhões (9%) têm até a 4ª série do Ensino Fundamental, - 10,6 milhões (27%) têm de 5ª a 8ª série do Ensino Fundamental, - 14,9 milhões (37%) têm Ensino Médio e - 8,5 milhões (55%) têm Ensino Superior.

- 1/3 dos leitores afirma ler frequentemente e - 55% são mulheres. Mulheres leem mais que homens em



todos os gêneros, exceto em História, Política e Ciências Sociais.- 6,9 milhões (7%) dos leitores estavam lendo a Bíblia.

Para a primeira biblioteca do Brasil, Portugal disponibilizou um acervo bibliográfico muito rico, vindos da Real Biblioteca Portuguesa, com mais de sessenta mil objetos. O acervo era composto por medalhas, moedas, livros, manuscritos, mapas, etc.

As primeiras acomodações da Biblioteca foram em salas do Hospital da Ordem Terceira do Carmo, na cidade do Rio de Janeiro.

A escolha da data foi em razão da transferência da mesma para outro local, no dia 29 de outubro de 1810, fundando-se assim a Biblioteca Nacional do Livro, pela coroa portuguesa.

Da data da fundação até por volta de 1914, para se fazer consultas aos materiais da biblioteca era necessária uma autorização prévia.

O primeiro livro publicado no Brasil foi Marília de Dirceu, escrito por Tomás Antônio Gonzaga. Na época, o imperador do país fazia uma leitura prévia dos mesmos, a fim de liberar ou não o seu conteúdo, funcionando como censura.

Em 1925, Monteiro Lobato, escritor e editor, autor do Jeca Tatu e do Sítio do Picapau Amarelo, fundou a Companhia Editora Nacional, trazendo grandes possibilidades de crescimento editorial para o Brasil.

Depois dessa estatística, fica como consolo e alento os versos do imortal Castro Alves.

*Oh! Bendito o que semeia  
Livros... livros à mão cheia...*

*E manda o povo pensar!*

*O livro caínda n'alma*

*É germe - que faz a palma,*

*É chuva - que faz o mar.*

(...)

*Bravo! a quem salva o futuro!*

*Fecundando a multidão!...*

*Num poema amortalhada*

*Nunca morre uma nação.*

## Dia da Bandeira

A bandeira é, entre os símbolos da pátria, o de maior significado. Foi em 19 de novembro de 1889 que se deu a instituição da nossa Bandeira, conforme o Decreto nº4. A bandeira brasileira lembra a bandeira imperial, e esta, por sua vez, teve sua origem na bandeira colonial portuguesa.

Todo o bom cidadão ama a bandeira do seu país, pois sabe que ela é o símbolo da nossa liberdade, nossas tradições e nossa própria família.

A bandeira no Brasil tem na cor verde a representação de suas matas e florestas, na cor amarelo, as riquezas minerais e na cor azul o céu. As estrelas no céu nos lembram que o Brasil é uma república formada por numerosos estados e pelo Distrito Federal.

A faixa com a inscrição "Ordem e Progresso" nos recorda que o desenvolvimento na Nação é fruto do trabalho harmonioso de todos os brasileiros.

Existem normas específicas nas dimensões e proporções do desenho da Bandeira Brasileira. Ela tem o formato retangular, com um losango amarelo em fundo verde, sendo que no centro a esfera azul celeste, atravessada pela faixa branca com as palavras Ordem e Progresso em letras maiúsculas verdes. Essa faixa é oblíqua, inclinada da esquerda para direita. No círculo azul estão 27 estrelas, que retratam o céu do Rio de Janeiro, incluindo várias constelações, como, por exemplo, o Cruzeiro do Sul. As estrelas representam simbolicamente os 26 Estados e o Distrito Federal. A única estrela que fica na parte superior do círculo representa o estado do Pará.

A Bandeira Nacional é hasteada de manhã e recolhida na parte da tarde. Ela não pode ficar exposta à noite, a não ser que esteja bem iluminada. É obrigatório o seu hasteamento em órgãos públicos (escolas, ministérios, secretarias de governo, repartições públicas) em dias de festa ou de luto nacional. Nos edifícios do governo, ela é hasteada todos os dias. Também é exposta em situações em que o Brasil é representado diante de outros países como, por exemplo, em congressos internacionais e encontros de governos.

## Curiosidade:

-As quatro cores da Bandeira Nacional representam simbolicamente as famílias reais de que descende D. Pedro I, idealizador da Bandeira do Império. Com o passar do tempo esta informação foi sendo substituída por uma adaptação feita pelo povo brasileiro. Dentro deste contexto, o verde passou a representar as matas, o amarelo as riquezas do Brasil, o azul o seu céu e o branco a paz que deve reinar no Brasil.

-A versão atual da Bandeira Nacional Brasileira com 27 estrelas entrou em vigor em 11 de maio de 1992, com a inclusão de mais quatro estrelas (antes eram 23 estrelas), representando os estados do Amapá, Tocantins, Roraima e Rondônia.

**Carlos Alberto Pereira de Araujo**  
Jornalista



Carmen  
Lucia Vieira  
Ramos Lima  
Procuradora  
Federal

## Crônica de uma vitória esperada

Em 2003, o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, sindicalista mundialmente conhecido, mestre das negociações políticas, abre vez no seu Ministério para uma mulher economista, DILMA ROUSSEFF, cuja trajetória como Ministra de Minas e Energia levou-a, inevitavelmente, à Coordenação do Governo, ao assumir a Chefia da Casa Civil.

De forte presença e laborativa atuação, não passaria em brancas nuvens, sem críticas por aqueles que sempre aguardam, para postos elevados governamentais, portadores de “curriculum vitae” onde já constem atividades de cunho legislativo em quaisquer dos 3 (três) âmbitos de atuação: União, Estado e/ou Município.

Ocorre que a Senhora em questão, sagaz no conhecimento demonstrado à frente do seu Ministério, desafiou esse conceito ou pré-conceito: tornou-se a Chefe da Casa Civil do Governo Lulista. Será que quem já ocupou cargo legislativo tem pré-requisito de “boa performance” na atividade a que se propuser ou já tem sinal na testa de que será o melhor executivo em

qualquer área pública ou privada que quiser ocupar? Será que aquele que sonhou e visualizou a realização dos seus propósitos não tem em si, de forma mais incorporada, a força e a estratégia para realizar, para agir, passando por obstáculos os mais distintos e traiçoeiros?

Em 2007, o Presidente Lula deixou claro que estava acompanhando de muito perto a caminhada da sua Chefe da Casa Civil. Homem esperto, raposa de sindicatos, viu naquela companheira a sucessora dos seus sonhos para o Brasil. Quem mais conhece o País do que aquele que coordena Ministérios, estatais, programas nacionais, medidas provisórias, projetos de lei que seguem para o Congresso Nacional, que medeia ações envolvendo Ministérios, enfim, por quem todas as ações passam, a fim de que seja mantida a governabilidade do País? Difícil erradicar esse conhecimento adquirido, essa experiência vivenciada. Assim é que não se pode esperar que passasse pela cabeça do Presidente Lula a possibilidade de um “TALVEZ” quanto à competência de DILMA ROUSSEFF, e sim, a certeza de estar fazendo a escolha correta para sucedê-lo. Alguém que tivesse a mesma inclinação de se doar integralmente ao povo brasileiro, ao mesmo tempo, a condição de manter o Brasil entre as grandes potências mundiais. Ou seja, teria que ser aquele que melhor conhecesse cada recanto do

País, cada problema e cada possibilidade de solução; alguém destemido, que sempre sonhou com a redemocratização, que quase perdeu a vida por isso e que, só por amor e muito compromisso se decidiu por essa causa e enfrentamento.

Enfrentamento sim, quando se trata de colocar a liberdade de escolha acima de qualquer coisa. Expor-se, ser achincalhada, sofrer discriminação, ter seus mais íntimos valores depreciados. Mas saber que, por isso, viveu e quase morreu. E que a oportunidade passa em cavalo selado e toda a infraestrutura de continuidade e de abertura para continuar criando e FAZENDO está à sua disposição.

Pensar e agir e acreditar que, acima do Presidente Lula há Deus, que é capaz de curar doenças, levantar forças, coligar partidos políticos e fazer tudo conspirar a favor de uma candidatura QUE ACABOU CHEGANDO A ONDE TINHA QUE CHEGAR: AO TOPO.

Para quem sempre acreditou, não foi novidade. Para quem duvidou, é bom saber que é importante acompanhar a trajetória de trabalho e de empenho de cada indivíduo que está ocupando cargo público. O resultado matemático de 2+2 continua sendo 4. Não há mágica e nem mistério.

O momento de desenvolvimento nacional e internacional para o Brasil continua sendo excelente. Situando a Advocacia Pública dentro da situação a

ser vivenciada, vale observar que a Sr<sup>a</sup> DILMA ROUSSEFF, tanto em campanha quanto nas primeiras declarações, já eleita para o cargo presidencial, mais uma vez demonstrou que há um fio condutor que pautou a sua campanha e que estará pautando a sua atuação: erradicar a miséria, o que, segundo o mais singelo raciocínio, passa por educação, saúde, geração de emprego e renda, evolução tecnológica, desenvolvimento de políticas sociais e econômicas, segurança pública, exportação e importação, extração das nossas riquezas naturais (exploração do pré-sal, por exemplo), criação de infra-estrutura para propiciar um crescimento mais rápido e com menor custo para o setor público e, principalmente, para o privado (portos, aeroportos, estradas, ferrovias, hidrovias, etc.). Assim sendo só se pode aguardar maior atuação e consequente visibilidade das carreiras de Estado, dentre elas, uma Advocacia Pública melhor estruturada e sustentada por sua esperada Lei Orgânica.

Honestamente, quem poderia ocupar tamanho espaço, e conhecer tão bem o País, suas demandas, seu povo, doar-se integralmente a essa tarefa gigantesca, além de dar continuidade ao legado do Presidente Lula? O povo entrou em sintonia com o Presidente e fez a sua escolha: DILMA ROUSSEFF.

Seja bem-vinda Senhora Presidente Eleita. ■

## Apenas doenças previstas em lei têm isenção de IR

Não é possível a isenção de imposto de renda a aposentados portadores de outras doenças graves e incuráveis, que não as elencadas no artigo 6º, índicos XIV, da lei 7.713/88. O entendimento, unânime, é da 1ª seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ), ao julgar recurso destacado como representativo de controvérsia. Agora, essa decisão deve ser aplicada a todos os demais processos que tratam da questão e que estavam suspensos aguardando julgamento

deste recurso especial no tribunal.

No caso analisado, uma aposentada ajuizou ação com o objetivo de ver declarada a inexistência de relação jurídico-tributária que a obrigue a recolher o imposto de renda sobre rendimentos a partir do ajuizamento da demanda, em virtude de ser portadora de moléstia incapacitante – distonia cervical (patologia neurológica incurável, de causa desconhecida, que se caracteriza por dores e contrações musculares involuntárias).

Em primeira instância, a ação foi julgada procedente “para reconhecer o direito à isenção de imposto de renda, nos termos da lei 7.713/88, a partir do ajuizamento da ação, condenando a União à restituição dos valores recolhidos a esse título, referentes a rendimentos auferidos a partir de 6 de abril de 2004, (...), observando-se ainda eventuais restituições já procedidas por força das declarações anuais de ajuste”.

Contrária à decisão, a Fazenda Nacional apelou, sustentando que as

hipóteses deveriam ser interpretadas literalmente, sendo que a isenção, com base em outra moléstia, não relacionada na lei 7.713/88, seria ilegal.

Em seu voto, o relator, ministro Luiz Fux, destacou que, no caso, tem-se a impossibilidade de interpretação das normas concessivas de isenção de forma analógica ou extensiva, ficando consolidado o entendimento no sentido de descaber a extensão do benefício à situação que não se enquadre no texto expressão da lei.

# Toffoli defende conciliação

A conciliação e a arbitragem são caminhos para descongestionar os tribunais e dar maior celeridade ao Judiciário. Essa é a opinião do ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) José Antonio Dias Toffoli, que foi homenageado no Almoço do Empresário, na Associação Comercial do Rio de Janeiro (ACRJ). “O Judiciário tem um tempo que não é exatamente o que a sociedade gostaria. Por isso, é preciso buscar outros tipos de solução para os conflitos”, afirmou Toffoli, que no evento recebeu o diploma Visconde de Mauá, das mãos do presidente

da ACRJ, José Luiz Alquéres.

O ministro do STF citou exemplos de casos que ajudou a resolver quando era advogado-geral da União, cargo que ocupou antes de se tornar ministro da mais alta corte do País. Em 2008, quando estava à frente da Advocacia-Geral da União (AGU), ele criou a Câmara de Arbitragem dos Órgãos Federais para dirimir conflitos entre os diferentes órgãos da União, que procuravam a Justiça mas nem sempre tinham suas demandas atendidas em sentenças judiciais. “Quando assumi a AGU, em 2007, fiz um levantamento

no qual vi que havia mais de 100 ações no STF entre a União e as autarquias que fazem parte da sua administração, e mais de 400 ações no STJ. Eram 153 autarquias e fundações vinculadas a um único chefe que brigavam entre si na Justiça”, contou.

A Câmara de Arbitragem ajudou a resolver casos como a briga entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incrá), a União e o governo do Mato Grosso, que disputavam um pedaço de terra no estado há 35 anos. O terreno acabou ocupado por três municípios onde viviam 80 mil

pessoas sem nenhuma titulariedade de seus imóveis. “Depois de meses de negociação, o Incra abriu mão da terra porque ela estava ocupada e não seria usada para reforma agrária e o governo federal enviou um projeto de lei para o Congresso Nacional cedendo a terra para o governo do Mato Grosso, para que os órgãos do governo estadual dessem a titulação a quem era de direito. O Supremo nunca iria decidir dessa forma. O processo passou pelas mãos de cinco, seis ministros, até chegar às mãos de Menezes Direito, que o encaminhou para a AGU”, disse.

## Acordo coletivo não substitui férias

O usufruto de férias é um direito do trabalhador que não pode ser abolido, ainda que conste em norma coletiva cláusula em sentido contrário. Obrigada pela Justiça do Trabalho a conceder férias vencidas a 39 empregados, a empresa Móveis Walfrido Ltda buscou que fosse reconhecida, no Tribunal Superior do Trabalho (TST), a validade da cláusula do acordo coletivo, o que foi logo rejeitado pela Primeira Turma, por tratar-se de questão sem respaldo no ordenamento jurídico e na Constituição.

O fato é que 65% dos empregados da Móveis Waldrido estavam há anos sem tirar férias e isso é contra a legislação trabalhista. Segundo o relator do recurso na Primeira Turma, ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, “a Constituição Federal consagra como direitos sociais a saúde e o lazer, assegurando, como direito dos trabalhadores, o gozo de férias anuais remuneradas”. Por outro lado, esclarece o ministro, o reconhecimento das convenções e acordos coletivos de trabalho, previsto no artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal, “não autoriza que, por meio destes instrumentos, seja

promovida a simples a simples supressão de direito e garantias legalmente assegurados”.

Após ação civil pública do Ministério Público do Trabalho, a empresa – que posterga há anos a fruição de férias de seus funcionários – foi condenada, em razão da nulidade de acordo coletivo que concedia prazo amplo para isso, a elaborar escala de férias, tendo sido fixado percentual mensal de trabalhadores para usufruí-las. Com alegações de caráter econômico-social, prevendo a inviabilização que a decisão acarretaria tanto ao exercício da empresa quanto à manutenção dos empregos, e de ordem jurídica, relativa à exigência constitucional de respeito aos acordos e convenções coletivas de trabalho, a empresa tentou modificar a sentença com recurso ao Tribunal Regional do Trabalho (TRT) da 12ª Região (SC), mas também não obteve êxito.

Ainda inconformada, a empregadora recorreu ao TST. A conclusão do relator é de que a norma coletiva subtraiu direito indisponível do empregado, não encontrando, assim, amparo no ordenamento jurídico.

## Procuradorias defendem autonomia administrativa da Funai para devolver servidores cedidos aos órgãos de origem

A Advocacia-Geral da União (AGU) assegurou a autonomia da Fundação Nacional do Índio (Funai) para devolver funcionários cedidos aos seus órgãos de origem. A medida foi tomada após algumas unidades da instituição serem extintas.

Os servidores que possuíam cargos comissionados e gratificações ficaram inconformados e acionaram a Justiça para que a medida fosse anulada. De acordo com eles, o Decreto nº 7.056/09, que autorizou a devolução, é supostamente ilegal, pois age com abuso de poder e desrespeito às origens étnicas. Na ação, os funcionários exigiram a restauração dos cargos e a garantia que não fossem punidos pelos períodos de ausência no trabalho.

A Procuradoria-Regional Federal da 1ª Região (PRF1) e Procuradoria Federal Especializada junto a Funai (PFE/Funai) explicaram que o Decreto autoriza a instituição a redistribuir os ser-

vidores das unidades extintas para melhor suprir as necessidades da população e da autarquia. A clareza e a legalidade da norma afastam qualquer acusação de abuso de poder.

Além disso, as procuradorias esclareceram que não existe embasamento legal para manter funcionários em cargos comissionados ou gratificados pelo simples fato de conhecerem línguas indígenas.

A 21ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal concordou com a AGU e indeferiu o pedido dos servidores. A decisão deixou claro que o Judiciário não pode intervir nas políticas públicas adotadas pela fundação, a não ser em caso de excessos do Poder Administrativo, o que não foi encontrado.

A PRF1 e a PFE/Funai são unidades da Procuradoria-Geral Federal, órgão da AGU.

Ref.: Mandado de Segurança nº 20399-21.2010.4.01.3400 - Seção Judiciária do Distrito Federal



Ney Machado  
Procurador  
Federal, Prof. da  
UFF e Membro  
do IAB.

## A corte constitucional e o exercício da vontade popular.

Não se pode esquecer que a Corte Constitucional como espaço aberto a todos os interessados, que na busca da verdadeira e legítima Justiça, mediante a hermenêutica constitucional, acreditam que o direito deve estar fundamentado no justo.

Registre-se, entretanto, que decisões que contrariem determinados princípios básicos, tais como a moralidade a ética e o interesse social, vulneram sem qualquer dúvida ou hesitação, a segurança jurídica, pilar do Estado de Direito.

Neste sentido, infere-se que tais decisões acabam gerando uma crise de descrédito.

Com o devido respeito e com as devidas vênias, entendemos que a segurança jurídica só se concretiza quando as decisões encontram-se atreladas aos princípios e normas constitucionais harmonicamente dispostos e articulados.

Dessa forma, entende-se que a segurança jurídica só é concretizada quando o sistema de princípios consagrados na Lei Maior tornam-se conquistas inatacáveis, caso contrário vulneram a vontade e a esperança popular (parágrafo único, Art. 1º CF/88), como foi a questão

do “ficha limpa”.

Enfatize-se, que a formação da democracia encontra-se ancorada indiscutivelmente na vontade popular, caso contrário origina-se o descrédito na Instituição, e põe em risco a própria República.

Assim, considerando o papel da Corte Constitucional, Habermas afirmou que seu desiderato é o de vigiar o respeito e a observância aos procedimentos democráticos necessários e indispensáveis para a formação da opinião e da vontade popular, atuando de forma a proteger o processo de legislação democrática do direito.

Isso significa que o fundamento do Tribunal Constitucional é tutelar o processo democrático e a forma deliberativa da opinião da vontade do povo, pois sem justiça não existe Direito, este atrelado no justo, no razoável.

É nesse sentido que o atual ordenamento jurídico reformula a idéia tradicional de que o Direito pátrio somente adotou o positivismo jurídico. Entretanto, ressalte-se que os princípios constitucionais elencados na voz popular estão hoje surgindo no novo constitucionalismo, pois adotam uma visão ampla como objetivo real e precípua na solução das questões onde existam interesses em discussão tal como a questão do ficha limpa.

Paulo Bonavides ao receber no IAB a Medalha Teixeira de Freitas, enaltece:

“A inteligência dos princípios norteadores da Constituição alicerçados na vontade popular deve predispor o aplicador do direito a ter uma visão interpretativa de normalidade distinta daquela do hermeneuta clássico, cujas posições teóricas e metodológicas já de certo ponto ultrapassadas pela insuficiência da base silogística e dedutiva com certeza inferior e de nenhum préstimo em matéria principal que é a matéria prima das constituições, centro de irradiação de sua judicialidade, pois em contrário embargam ou dificultam a solução dos mais incandescentes problemas constitucionais da atualidade”.

Registre-se, por oportuno, com a máxima vênias, a impropriedade daqueles que ao julgarem a validade da Lei da Ficha Limpa alertavam para a irretroatividade da aludida lei, o ato jurídico perfeito e o direito adquirido, esquecendo que ao julgarem a contribuição previdenciária de milhares de servidores e pensionistas, não observaram, também, a irretroatividade da lei, o ato jurídico perfeito e o direito adquirido.

Entretanto, a Corte Constitucional

alertada por seu Decano Celso de Mello, ao apresentar certos requisitos, resolveu pela manutenção da decisão do Tribunal Superior Eleitoral, isto é, a validade da lei da ficha limpa para o caso em discussão.

Esse cenário, sem dúvida alguma, traz a lição de que o Direito é Poder, segundo Miguel Reale, pois são temas inseparáveis, é a *voluntas agendi* popular e seu expressivo sentimento tem que ser observado e consequentemente respeitado.

Por sua vez Biscarett chama a atenção para a importância dos princípios, notadamente os relativos a vontade social, para a interpretação das regras constitucionais que os sistematizam e aplicam, pois o intérprete não pode descuidar nunca da evolução das situações mormente quando estão em jogo princípios que ancoram o próprio Estado Democrático de Direito.

Por derradeiro, cabe enfatizar que com a promulgação da Constituição do povo, voltando-se ela para o povo como propósito de vida, embora sua linguagem seja de natureza técnica, deve prevalecer sobre seu sentido técnico a menos que se apresentem razões e argumentos extrema e excepcionalmente voltados para a segurança jurídica indispensável no Estado de Direito.

### Ministro reconsidera decisão e nega liminar em processo sobre greve dos servidores do Judiciário de São Paulo

O ministro Ricardo Lewandowski, do Supremo Tribunal Federal (STF), decidiu analisar pedido de liminar proposta pela Associação dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de São Paulo (Assojuris) na Reclamação (RCL) 10243. A ação questiona decisão do Tribunal de Justiça paulista que declarou liminarmente a ilegalidade do movimento grevista dos servidores.

Ao propor a reclamação, a associação afirmava que houve desrespeito à decisão da Corte, uma vez que o

Plenário do Supremo, no Mandado de Injunção (MI) 712, já garantiu o exercício do direito de greve a todos os servidores públicos. Em análise a um recurso (agravo regimental) interposto pela Assojuris, Lewandowski reconsiderou sua decisão de arquivar a reclamação, conheceu da ação, mas negou a liminar solicitada.

De acordo com ele, apesar de a decisão proferida na Reclamação 6568 ter efeito somente entre as partes – o que não permitiria o ajuizamento da presente

reclamação –, o Supremo, por outro lado, no julgamento do MI 712, conferiu excepcionalmente caráter *erga omnes* [para todos] a essa decisão. “Assim, o conhecimento desta reclamação, quanto ao descumprimento do MI 712/PA, é em tese possível, o que leva-me a reconsiderar a decisão agravada”, ressaltou, ao decidir o pedido de liminar.

“Este Tribunal, ao deferir a injunção no MI 712/PA, assinalou que as peculiaridades do caso concreto, ao exigirem regime mais severo em relação

ao direito de greve, deveriam ser analisadas pelo juízo competente, *in casu*, o Tribunal de Justiça do estado de São Paulo”, destacou o relator, ministro Ricardo Lewandowski.

Para ele, não compete ao Supremo verificar “o acerto da decisão proferida pelo juízo competente via reclamação, mas tão somente remover o obstáculo em razão da ausência de lei que discipline o exercício do direito de greve no serviço público”. Por esse motivo, indeferiu a liminar.

# DIA DA CRIANÇA

12 de outubro

Em comemoração ao dia da criança a APAFERJ tem a satisfação de publicar, a seguir, a poesia de autoria da jovem Nicole Araujo Meggiolaro, de 8 anos de idade e aluna do 2º ano E-Fundamental do Colégio Santo Agostinho, Leblon/RJ. A pequena e talentosa poetisa é sobrinha-neta da nossa colega e associada, Dra. Hilda Afonso Echeverria Pinto.



## CHUVA FINA

*Uma noite fria é um bom dia  
para distribuir alegria.*

*Caindo chuva fina  
vejo numa esquina  
uma linda menina  
com o olhar vago  
na imensidão da escuridão.*

*Meu coração  
me fez pensar  
num jeito de alimentar a menina,  
que, sorrindo, olhou para mim.*

*E eu a agasalhei,  
a alimentei e o calor da emoção  
tomou conta do meu coração.*

*E a menina, na chuva fina,  
se aqueceu  
e me agradeceu.*

*Voltei para casa feliz porque o meu  
coração fez o que quis.*

## OBITUÁRIO

É com grande consternação que a Diretoria e funcionários da APAFERJ comunicam o falecimento dos associados a seguir:

Dr. **JORGE AUGUSTO DE VASCONCELLOS**, lotado no Ministério dos Transportes, nasceu em 10.05.1919 e faleceu em 27.10.2010.

Dr. **DILTON BARRETO DE OLIVEIRA**, lotado na Fiocruz, nasceu na Bahia em 26.08.1928 e faleceu em setembro de 2010.

Dr. **ROBERTO CÂNDIDO A. DE CARVALHO TOSTES**, lotado na AGU, natural do Rio de Janeiro, nasceu em 08.06.1939 e faleceu em 19.07.2010.

Dr. **RICARDO DE GODOY JAGUARIBE**, lotado na Embratur, nasceu no dia 04.10.1932 em Matipó, Minas Gerais e faleceu em setembro de 2010.

O falecimento dos ilustres colegas é uma perda para nós da APAFERJ e para a advocacia pública, à qual eles prestaram inestimável colaboração. Às famílias enlutadas as nossas condolências.

# Nova Administração do MOSAP

Brasília, 29 de outubro de 2010.

## Ofício Circular nº 139/2010

Senhor (a) Presidente,

Em 28 de outubro de 2010 foi realizada a Assembléia Geral Ordinária – AGO do Instituto MOSAP – Movimento Nacional dos Servidores Públicos Aposentados e Pensionistas, em cumprimento ao Art. 18, Inciso I, alínea “c” do Estatuto vigente do Instituto MOSAP, que é: Eleger a nova Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo, observado o disposto no Art. 3º e 4º do Regulamento das Eleições.

A referida Assembléia Geral Ordinária elegeu a Chapa 1 por unanimidade dos presentes, ficando assim constituída:

EDISON GUILHERME HAUBERT - PRESIDENTE  
- SINDILEGIS  
CLOTILDE GUIMARÃES - 1ª VICE - PRESIDENTE  
- SINDIFISCO NACIONAL  
JOSÉ AVELINO DA SILVA NETO - 2º VICE - PRESIDENTE - ANFIP

### TITULAR

JOÃO BOSCO SIQUEIRA DA SILVA - DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E CADASTRO - ANFFA/ASFAGRO

ANTONIO MENDES PATRIOTA - DIRETOR DE FINANÇAS - FENAFISCO

MARCO AURÉLIO GONSALVES - DIRETOR JURIDICO - SINAIT

HELIO BERNADES - DIRETOR DE ASSUNTOS PARLAMENTAR - SINDIRECEITA

MARGARIDA LOPES DE ARAÚJO - DIRETORA DE COMUNICAÇÃO - APAFISP

### ADJUNTO

NEUSA VIEIRA LOPES DE CASTRO - DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E CADASTRO ADJUNTA - ANASPS

ADEMUR ANTONIO JUNIOR - DIRETOR DE FINANÇAS ADJUNTO - UPRB

JOSÉ MACHADO CARDOSO - DIRETOR JURIDICO ADJUNTO - ANPAF

PEDRO ALVES DE FREITAS - DIRETOR DE ASSUNTOS PARLAMENTAR ADJUNTO - ASA-CD  
NALDA XAVIER DE OLIVEIRA - DIRETORA DE COMUNICAÇÃO ADJUNTA - UNAFISCO ASSOCIAÇÃO NACIONAL

Nesta oportunidade informamos que foram eleitos para o Conselho Fiscal e Conselho Consultivo os seguintes representantes das entidade filiadas:

### CONSELHO FISCAL

#### TITULARES

JESUS JOSÉ BALES - SINPAIT  
ADHERBAL SILVA POMPEO - AFPEP/ FESPESP

GILBERTO DO NASCIMENTO - SINDIPOL-DF

#### SUPLENTES

IBERÊ GUIMARÃES AGUIAR - ADAUFC

ROBERTO KUPSKI - FEBRAFITE

NILZA ÁVILA RIBEIRO - ASDNER

### CONSELHO CONSULTIVO

#### TITULAR

DOMINGOS FERDINANDO TRAVESSO - VITALICIO

AFRÂNIO CAVALCANTI MELO JÚNIOR - SINDILEGIS

ILDEBRANDO ZOLDAN - VITALÍCIO

LÚCIO HAGEMANNAD - UFGRS

BOLIVAR STEINMETZ - ADPF

CLODOMIL ANTONIO ORSI - ASJCOESP

DARCI DANTAS - ASAP - TCU

MISMA ROSA SUHETT - ANFIP

SÁLVIO MEDEIROS COSTA - SINDIFISCO NACIONAL

#### SUPLENTE

ANTONIO CARLOS BRANCO DA SILVA - UNACON SINDICAL

OSMAR DE OLIVEIRA MARCHESESTU - UNICAMP

WALDSON SILVA - SINDJUF-PA/AP

Em decorrência do exposto solicitamos sua especial deferência no sentido de divulgar este expediente.

Atenciosamente,

**Mauro Dantas**

Presidente da Comissão Eleitoral



# APAFERJ

Rua Álvaro Alvim, 21/2º andar CEP: 20031-010  
 Centro - Rio de Janeiro - Sede Própria  
 e-mail: [diretoria@apaferj.org.br](mailto:diretoria@apaferj.org.br)  
 portal: [www.apaferj.org.br](http://www.apaferj.org.br)  
 Tel/Fax: (21)2532-0747 / 2240-2420 / 2524-6729

## DIRETORIA

**PRESIDENTE** - José Marcio Araujo de Alemany  
**VICE-PRESIDENTE** - Rosemiro Robinson Silva Junior  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO** - Miguel Carlos Melgaço Paschoal  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO ADJUNTO** - Maria Auxiliadora Calixto  
**DIRETOR FINANCEIRO** - Fernando Ferreira de Mello  
**DIRETOR FINANCEIRO ADJUNTO** - Dudley de Barros Barreto Filho  
**DIRETOR JURÍDICO** - Hélio Arruda  
**DIRETOR CULTURAL** - Carlos Alberto Mambrini  
**DIRETOR DE COMUNICAÇÃO** - Antonio Carlos Calmon N. da Gama  
**DIRETOR DE PATRIMÔNIO** - Celina de Souza Lira  
**DIRETOR SOCIAL** - Gracemil Antonio dos Santos

3. ALLAM CHERÉM SOARES  
 4. FERNANDO CARNEIRO  
 5. EMYGDIO LOPES BEZERRA NETTO  
 6. EDSON DE PAULA E SILVA  
 7. SYLVIO MAURICIO FERNANDES  
 8. TOMAZ JOSÉ DE SOUZA  
 9. SYLVIO TAVARES FERREIRA  
 10. PEDRO PAULO PEREIRA DOS ANJOS  
 11. MARIA DE LOURDES CALDEIRA  
 12. MARILIA RUAS  
 13. IVONE SÁ CHAVES  
 14. NEWTON JANOTE FILHO  
 15. JOSÉ PIRES DE SÁ

## SUPLENTES:

1. ROSA MARIA RODRIGUES MOTTA  
 2. MARIA LUCIA DOS SANTOS DE SOUZA  
 3. PETRÔNIO LIMA CORDEIRO

## CONSELHO DELIBERATIVO

### NATOS:

1. WAGNER CALVALCANTI DE ALBUQUERQUE  
 2. ROSEMIRO ROBINSON SILVA JUNIOR  
 3. HUGO FERNANDES

## CONSELHO FISCAL

### TITULARES:

1. JOSÉ CARLOS DAMAS  
 2. JOSÉ SALVADOR IÓRIO  
 3. WALDYR TAVARES FERREIRA

### SUPLENTES:

1. JOSÉ RUBENS RAYOL LOPES  
 2. EUNICE RUBIM DE MOURA  
 3. MARIA CONCEIÇÃO FERREIRA DE MEDEIROS

### TITULARES:

1. FRANCISCO PEDALINO COSTA  
 2. LUIZ CARLOS DE ARAUJO

## Jornal da APAFERJ

**Editor Responsável:** Carlos Alberto Pereira de Araújo  
 Reg. Prof.: 16.783

**Corpo Editorial:** Antonio Calmon da Gama, Carlos Alberto Mambrini, Fernando Ferreira de Mello, Miguel Carlos Paschoal, Rosemiro Robinson Silva Junior.

**Supervisão Geral:** José Márcio Araújo de Alemany

**Editoração e Arte:** Jane Fonseca - [jane\\_fonseca@terra.com.br](mailto:jane_fonseca@terra.com.br)

**Impressão:** Monitor Mercantil

**Tiragem:** 2.000 exemplares

*Distribuição mensal gratuita.*

*Os artigos assinados*

*são de exclusiva responsabilidade dos autores*

*As matérias contidas neste jornal poderão ser publicadas, desde que citadas as fontes.*



## ANIVERSARIANTES novembro

01 JOB EDUARDO DA PAIXÃO - INSS  
 01 VALDSON RANGEL ALECRIM - AGU  
 02 DAVID POLMON - INSS  
 02 MARIA DE LACERDA VARGAS - M. SAÚDE  
 04 CLETO DELGADO DE SOUZA FILHO - AGU  
 04 NEY VIANNA FERNANDES MACHADO - INSS  
 05 VANDERLEI CORREA PEREIRA - MPAS  
 06 EUNICE DOS SANTOS VIEIRA - INPI  
 06 LAIR MARTINS DA SILVA - INSS  
 06 MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA SILVA - AGU  
 06 MARIA DO SOCORRO LEMOS - C.P.II  
 06 WALDYR TAVARES FERREIRA - MPAS  
 08 FRANCISCA ALVES DE SOUZA GOMES - AGU  
 09 ELIANE DA SILVA ROUVIER - AGU  
 10 MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO DIAS - FRP  
 12 ELIANA CORDEIRO MARIA - INMETRO  
 12 ORLANDO DE OLIVEIRA - UFF  
 12 SOLANGE DE CAMPOS F. DA CUNHA - FIOCRUZ  
 13 ARMENTINO QUEIROZ - M. JUSTIÇA  
 14 MARTA APARECIDA ROCHA - INMETRO  
 14 SÉRGIO MAURICIO DA BOAMORTE - INSS  
 14 SONIAMª. DA SILVEIRAT. DE MELLO - INSS  
 15 AYRTON SÁ PINTO DE PAIVA - CNEN  
 15 JUSSARA FERREIRA DA SILVA LOPES - IPHAN  
 16 HELENAMª. ANGELO M. SAMPAIO - M. SAÚDE  
 17 LÊDA MARTINS CARDOSO - INSS  
 18 MARISA DE CARVALHO MENEZES - INCRA  
 19 MARILEA DE SOUZA MENDONÇA - INSS  
 20 HELNOR VALDETARO P. COUTINHO - UFF  
 20 LYGIA CÂMARA DE A. E SILVA - INSS  
 20 VERA LUCIA GOMES DE ALMEIDA - AGU  
 22 CELIAS RODRIGUES DE ANDRADE - INSS  
 23 LUIZ CARLOS GUIMARÃES - INSS  
 24 ALBERTO SERGIO O. DE MENEZES - INSS  
 25 ALBERTINO GREGÓRIO - INSS  
 27 DJALMO LUIZ CARDOSO TINOCO - AGU  
 27 MARIA LYGIA ABRAHÃO DE CARVALHO - INSS  
 28 AIMAR PORTUGAL GARCIA - INSS  
 28 IZA LIA LEMOS MUNHOZ - AGU  
 28 VILMA CARVALHO SODRÉ - INCRA  
 29 UILTON JOSÉ DE ALVARENGA - INCRA

No próximo dia **30 de novembro** vamos fazer uma festa para comemorar o seu aniversário

## COMPAREÇA.

Com a sua presença haverá mais alegria e confraternização.



Rosemiro  
Robinson S.  
Junior  
Vice-Presidente

## PEÇO A PALAVRA

*Fortibus est fortuna  
viris data –  
(Macróbio, Saturnais,  
6, 1, 62)  
“A fortuna é dada aos  
barões fortes”.*

Meus caros e fiéis leitores: ao longo da Vida experimentamos as mais diversas emoções e guardamos nos escaninhos da memória momentos marcantes que podem ser traduzidos por um livro, um filme, uma música, um amor, uma poesia, um passeio e tantas outras coisas que enriquecem e iluminam a extensa e árdua jornada vital, estimulando-nos a prosseguir até que surja a Parca Ceifadora.

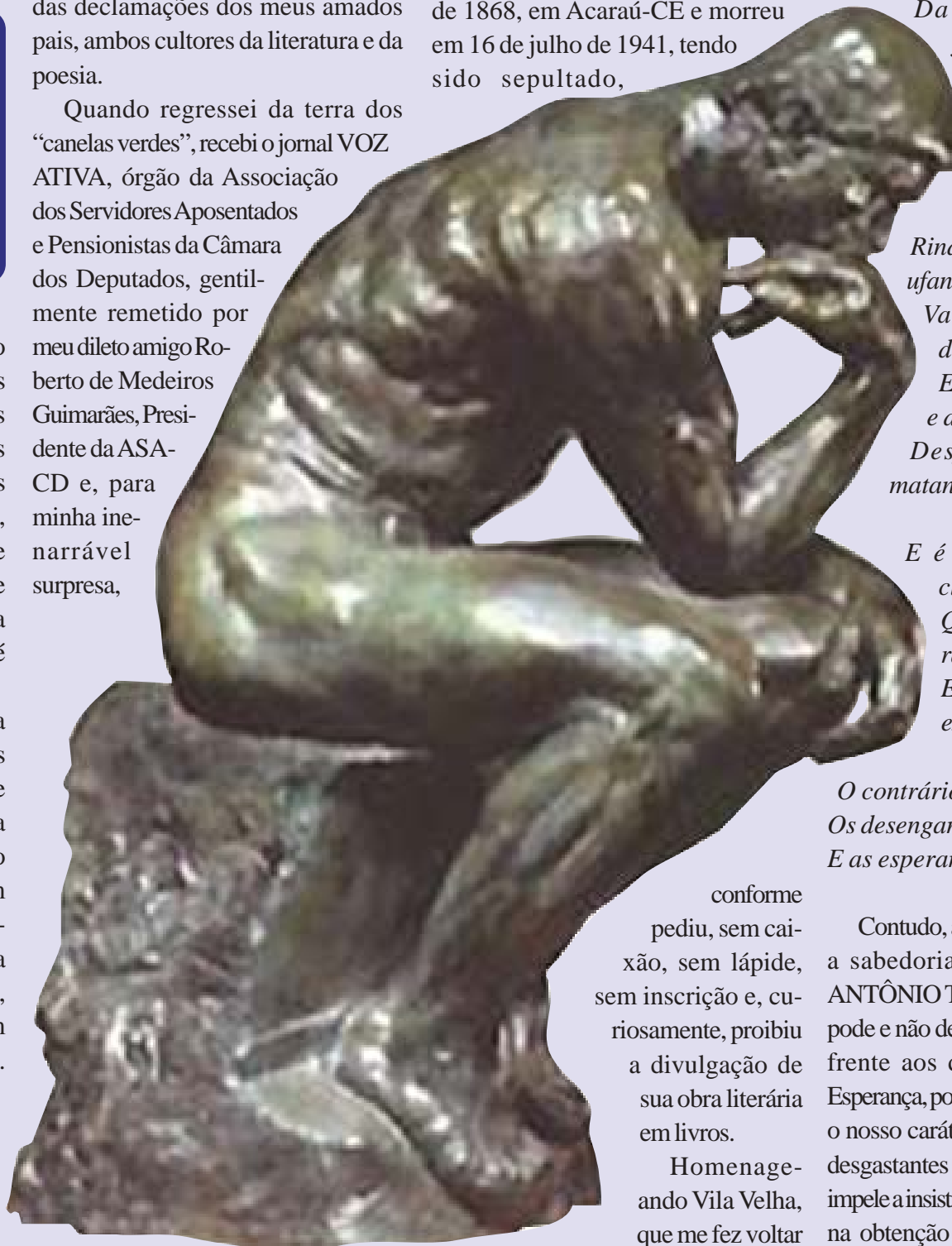
Como é notório, estive em Vila Velha, na companhia de fraternos amigos apafertjianos, a terceira cidade mais antiga do Brasil e, inobstante a inexorável passagem do tempo, não consigo olvidar a magnífica paisagem proporcionada pelas águas esmeraldinas do mar, a poucos passos da janela do hotel, onde, tantas vezes, permaneci deslumbrado e silente, em fugazes instantes de intensa felicidade.

Aliás, o mar é uma constante na minha existência, porque em Natal, a Cidade do Sol, onde vivi a meninice e a adolescência, está a bucólica praia de Pirangi, em que usufruí, ao lado dos meus pais e dos meus queridos irmãos, momentos de imensa alegria, que marcaram, indelévelmente, a aurora da minha vida.

Vila Velha, *mutandis mutandis*, me fez lembrar Pirangi e, assim, retornar àqueles “tempos fagueiros”, na feliz expressão do grande Casimiro

de Abreu, poeta de versos simples, melodiosos e encantadores, que aprendia admirar desde cedo, mercê das declamações dos meus amados pais, ambos cultores da literatura e da poesia.

Quando regresssei da terra dos “canelas verdes”, recebi o jornal VOZ ATIVA, órgão da Associação dos Servidores Aposentados e Pensionistas da Câmara dos Deputados, gentilmente remetido por meu dileto amigo Roberto de Medeiros Guimarães, Presidente da ASA-CD e, para minha inenarrável surpresa,



na seção “Os mais belos sonetos brasileiros do século XIX”, em seleção feita pelo poeta V.S. Andersen, li a transcrição de CONTRASTE, soneto da lavra de ANTÔNIO TOMÁS e que, em priscas eras, ouvi meu idolatrado pai recitá-lo.

Consoante informa V.S. Andersen, ANTÔNIO TOMÁS, que foi padre e poeta, nasceu em 14 de setembro de 1868, em Acaraú-CE e morreu em 16 de julho de 1941, tendo sido sepultado,

### CONTRASTE

*“Quando partimos no verdor dos anos,*

*Da vida pela estrada  
florescente,*

*As esperanças vão  
conosco à frente*

*E vão ficando atrás os  
desenganos.*

*Rindo e cantando, céleres e  
ufanos,*

*Vamos marchando  
descuidadamente...*

*Eis que chega a velhice,  
e de repente,*

*Desfazendo ilusões,  
matando enganos!*

*E é só então que vemos  
claramente*

*Quanto a existência é  
rápida e falaz!*

*E vemos que sucede  
exatamente*

*O contrário dos tempos de rapaz:  
Os desenganos vão conosco à frente  
E as esperanças vão ficando atrás.*

conforme pediu, sem caixaão, sem lápide, sem inscrição e, curiosamente, proibiu a divulgação de sua obra literária em livros.

Homenageando Vila Velha, que me fez voltar em pensamento à praia de Pirangi e, ainda, o meu amado e saudoso pai que, juntamente, com a minha querida e também saudosa mãe, me ensinou a gostar de poesia, peço vênua para transcrever o soneto CONTRASTE, de ANTÔNIO TOMÁS:

Contudo, apesar de louvar a beleza e a sabedoria dos versos do Padre ANTÔNIO TOMÁS, entendo que não pode e não deve a APAFERJ curvar-se frente aos desenganos e perder a Esperança, porquanto, como Advogados, o nosso caráter foi forjado nas duras e desgastantes lides forenses, o que nos impele a insistir, sem medo e sem cansaço, na obtenção dos nossos relevantes e legítimos objetivos, a fim de que sejamos dignos da honrosa profissão que abraçamos e correspondamos à confiança em nós depositada pelos nossos diletos associados, que alimentam o corpo e a alma desta gloriosa Associação, às vésperas de comemorar três décadas de profícua existência. *Si vis, potes!* ■